

Diário Oficial

Estado de Pernambuco



Ano LXXXII • Nº 136

Poder Legislativo

Recife, sábado, 20 de agosto de 2005



PÚBLICO - Cerca de 250 gestores públicos estiveram no seminário sobre orçamento

Painéis encerram evento no Agreste

Participantes elogiaram Alepe e Senado

A História do Parlamento, desde a primeira experiência na Roma Antiga até o momento da crise por que o Poder Legislativo vem passando, foi analisada, ontem, pelo diretor-geral adjunto do Senado, José Alexandre Grazineo, durante o encerramento do 1º Seminário sobre Orçamento Municipal. O evento, que reuniu cerca de 250 representantes de diversos municípios do Estado, entre prefeitos, vereadores, secretários municipais e assessores, foi promovido pela Assembléia Legislativa, por meio da Escola do Legislativo (Elepe), numa parceria com o Senado Federal.

Grazineo destacou diversos momentos da política brasileira, lembrando a atuação do Parlamento na República Velha e suas limitações, após a decretação do Ato Institucional nº 5 (AI-5), pela ditadura militar.

A coordenadora pedagó-

gica da Elepe e coordenadora da Educação a Distância do Interlegis em Pernambuco, Mariza Sposito, orientou os participantes quanto às formas de utilização do Programa Interlegis e de adesão aos cursos de Educação a Distância promovidos pelo Senado Federal/Instituto Legislativo Brasileiro (ILB). Os participantes ainda debateram *O Papel do Vereador e suas Competências*, com o presidente da União dos Vereadores de Pernambuco (UVP), João Batista Rodrigues, e *Os Impactos da Reforma Agrária nos Municípios*, com a superintendente regional do Incra, Maria Oliveira.

Para o diretor do ILB e presidente da Associação Brasileira de Escolas do Legislativo (Abel), Florian Marduga, e a assistente educacional da Elepe, Lúcia Galindo, o resultado do seminário foi bastante positivo. A intenção, de acordo com eles, é le-

var, posteriormente, a discussão para as demais regiões do Estado.

"Tenho viajado pelo Brasil participando de seminários semelhantes e acredito que esse teve a presença expressiva dos parlamentares e o apoio decisivo da Assembléia Legislativa", destacou Marduga.

"Como coordenadora do Projeto, acredito que tivemos sucesso. Defendo que a ação seja levada a outras regiões e, para isso, apresentaremos um cronograma à Presidência da Alepe", completou Lúcia Galindo. O prefeito de São Bento do Una, Padre Aldo (PMDB), e o vereador de Canhotinho Érico Vilaça (PFL) parabenizaram a Alepe e avaliaram que a iniciativa contribuirá para a administração dos municípios do Agreste.

Uma apresentação de dança afro, do grupo cultural Quilombolas de Castainho, de Garanhuns, encerrou o primeiro dia do seminário.

Rio Una

Comissão acompanha renaturalização da foz

O inicio dos trabalhos de renaturalização da foz do Rio Una, localizada em São José da Coroa Grande, no Litoral Sul do Estado, foi acompanhada, anteontem, pela Comissão de Defesa do Meio Ambiente da Assembléia Legislativa. Com a desobstrução do trecho que está assoreado há cinco anos, o curso das águas voltará ao normal, recuperando o ecossistema da região e o turismo local. O bloqueio surgiu em decorrência de intervenções promovidas pela Prefeitura do município, que alterou o leito do rio após a enchente ocorrida no ano de 2000. A passagem que começou a ser aberta pela escavadeira compreende uma área de 160 quilômetros de extensão por cinco quilômetros de largura.

A obra de recomposição do rio foi recomendada pela Agência Pernambucana de Meio Ambiente e Recursos

Hídricos (CPRH), que emitiu parecer baseado nos impactos ambientais provocados no estuário. Segundo o supervisor de Gestão Florestal e Áreas Protegidas da Agência, Assis Lacerda, "a intervenção formou um banco de areia que está dificultando a comunicação das águas do mar e do rio". Em fevereiro de 2004, a foz estava retomando seu curso natural, mas o processo foi interrompido pelo proprietário rural Francisco Porto, que alegava ser dono do trecho assoreado.

Segundo o promotor de Justiça de São José da Coroa Grande, Luis Sávio Silveira, "Porto utilizou máquinas para construção de diques e contratou operários para colocação de sacos de areias". Sávio acrescentou que o projeto de renaturalização foi operacionalizado pela Assembléia Legislativa, em conjunto com uma equipe multidisciplinar for-

mada por representantes da CPRH, Ibama, Prefeitura de São José da Coroa Grande e da Gerência Regional de Patrimônio da União de Pernambuco (GRPU/PE)".

O presidente da Comissão de Meio Ambiente, Ricardo Teobaldo (PMDB), destacou que "o colegiado irá acompanhar o caso até o encerramento das escavações". De acordo com o prefeito do município, José Barbosa, a remoção será encerrada em breve. Para a deputada Ceça Ribeiro (PSB), "a Assembléia desempenhou um papel fundamental ao promover audiências públicas, intermediando o debate entre os órgãos envolvidos e Francisco Porto". Já Isaltino Nascimento (PT) defendeu a recuperação do Rio Una, destacando que "o distrito da Várzea do Una possui um dos três estuários conservados do Estado".

RINALDO MARQUES



ASSOREAMENTO - Manancial estava obstruído há cinco anos, prejudicando o ecossistema

Emendas ao Projeto nº 1013 Revisão PPA - 2006

Emenda N° 22/2005

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
Nº 1013/2005

Publicação:02/08/2005
Ano: 2005

Ementa: Adita Artigo ao texto da Lei 12.427, de 25 de setembro de 2003, através do Projeto de Lei 1013/2005, de Revisão do PPA 2004/2007, de autoria do Poder Executivo.

Texto da Emenda

Art. 1º. Adita artigo ao texto da Lei 12.427, de 25 de setembro de 2003, através do Projeto de Lei 1013/2005, que trata da Revisão do PPA 2004/2007, de autoria do Poder Executivo, com a seguinte redação:

"Artigo. O Poder Executivo, à cada ano, no projeto de revisão do Plano Plurianual, reeditará para o exercício seguinte as emendas parlamentares incluídas no PPA não executadas que não tenham previsão de programação financeira para realizá-las.

Justificativa da Emenda

A emenda acrescentada visa exigir do Poder Executivo que, pelo menos as emendas parlamentares, tenham a importância devida.

Sala das Reuniões, em 18 de agosto de 2005

Isaltino Nascimento
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N° 25/2005

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
Nº 1013/2005

Publicação:02/08/2005
Ano: 2005

Ementa: Adita-se recursos na elaboração da Proposta Orçamentária, assegurando dotação no valor de R\$ 2,5 milhões possibilitando desta forma, a melhora na execução da Ação 0317 – Desenvolvimento de Ações de Combate a Homicídios

Texto da Emenda

Acrescer, dentro da Secretaria de Defesa Social, dotação orçamentária de R\$ 2,5 milhões na Ação 0317 – Desenvolvimento de Ações de Combate a Homicídios, anulando-se em igual valor, dotação orçamentária da Ação 0126 - Gestão Administrativa das Ações do IPA

Justificativa da Emenda

Pernambuco ostenta o título de estado mais violento do País de acordo com dados do IBGE e do Ministério da Justiça. A prevenção e o combate a homicídios são primordiais para o estabelecimento da ordem pública e da paz em nosso Estado.

Sala das Reuniões, em 17 de agosto de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N° 23/2005

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
Nº 1013/2005

Publicação:02/08/2005
Ano: 2005

Ementa: Adita o Artigo 10, renumerando os demais ao texto da Lei 12.427, de 25 de setembro de 2003, através do Projeto de Lei 1013/2005, de Revisão do PPA 2004/2007, de autoria do Poder Executivo.

Texto da Emenda

Art. 1º. Adita o Artigo 10, renumerando os demais ao texto da Lei 12.427, de 25 de setembro de 2003, através do Projeto de Lei 1013/2005, que trata da Revisão do PPA 2004/2007, de autoria do Poder Executivo, com a seguinte redação:

"Artigo 10 - As dotações alteradas no PPA, que utilizem como fonte o que trata o artigo anterior, serão discriminadas na Ação por subtítulo.

Justificativa da Emenda

A emenda acrescentada visa exigir do Poder Executivo que, pelo menos as emendas parlamentares, tenham a importância devida.

Sala das Reuniões, em 18 de agosto de 2005

Isaltino Nascimento
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N° 24/2005

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
Nº 1013/2005

Publicação:02/08/2005
Ano: 2005

Ementa: Adita Artigo 11, renumerando os demais ao texto da Lei 12.427, de 25 de setembro de 2003, através do Projeto de Lei 1013/2005, de Revisão do PPA 2004/2007, de autoria do Poder Executivo.

Texto da Emenda

Art. 1º. Adita o Artigo 11, renumerando os demais ao texto da Lei 12.427, de 25 de setembro de 2003, através do Projeto de Lei 1013/2005, que trata da Revisão do PPA 2004/2007, de autoria do Poder Executivo, com a seguinte redação:

"Artigo 11 - Fica o Poder Executivo obrigado a realizar em cada exercício financeiro as emendas parlamentares

que tenham como fonte as reservas parlamentares, da reserva de contingência."

Justificativa da Emenda

A presente proposição tem como finalidade tornar obrigatório o que já praxe em outras casas legislativas, como Câmara Federal e Senado Federal, pois é de fundamental importância que o parlamentar possa prestar contas à sociedade que ele representa.

Sala das Reuniões, em 18 de agosto de 2005

Isaltino Nascimento
Deputado

À 2ª Comissão.

cução da Ação 0343 – Promoção de Ensino Fundamental pela SDS

Texto da Emenda

Acrescer, dentro da Secretaria de Defesa Social, dotação orçamentária de R\$ 2 milhões na Ação 0343 - Promoção de Ensino Fundamental pela SDS, anulando-se em igual valor, dotação orçamentária da Ação 0425 - Fortalecimento do Calendário Turístico de Pernambuco

Justificativa da Emenda

A instituição de ensino tem 3 mil alunos e 250 professores e a presente emenda visa aumentar o número de vagas para os alunos do Ensino Fundamental.

Sala das Reuniões, em 17 de agosto de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão.

valor, dotação orçamentária da Ação 0429 - Campanha Publicitária para Divulgação do Destino Turístico Pernambuco

Justificativa da Emenda

A instituição de ensino tem 3 mil alunos e 250 professores e a presente emenda visa aumentar o número de vagas para os alunos do Ensino Fundamental.

Sala das Reuniões, em 17 de agosto de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N° 30/2005

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
Nº 1013/2005

Publicação:02/08/2005
Ano: 2005

Ementa: Adita-se recursos na elaboração da Proposta Orçamentária, assegurando dotação no valor de R\$ 4 milhões, possibilitando desta forma, a melhora na execução da Ação 0335- Promoção de Ensino Médio pela SDS

Texto da Emenda

Acrescer, dentro da Secretaria de Defesa Social, dotação orçamentária de R\$ 4 milhões na Ação 0335 - Promoção de Ensino Médio pela SDS, anulando-se em igual valor, dotação orçamentária da Ação 0101 - Gestão Administrativa das Ações da Empetur

Justificativa da Emenda

A instituição de ensino tem 3 mil alunos e 250 professores e a presente emenda visa aumentar o número de vagas para os alunos do Ensino de 2º Grau.

Sala das Reuniões, em 17 de agosto de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N° 28/2005

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
Nº 1013/2005

Publicação:02/08/2005
Ano: 2005

Ementa: Adita-se recursos na elaboração da Proposta Orçamentária, assegurando dotação no valor de R\$ 2 milhões possibilitando desta forma, a melhora na execução da Ação 0335- Promoção de Ensino Médio pela SDS

Texto da Emenda

Acrescer, dentro da Secretaria de Defesa Social, dotação orçamentária de R\$ 2 milhões na Ação 0335 - Promoção de Ensino Médio pela SDS, anulando-se em igual valor, dotação orçamentária da Ação 0425 - Fortalecimento do Calendário Turístico de Pernambuco

Justificativa da Emenda

A instituição de ensino tem 3 mil alunos e 250 professores e a presente emenda visa aumentar o número de vagas para os alunos do Ensino de 2º Grau.

Sala das Reuniões, em 17 de agosto de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N° 26/2005

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
Nº 1013/2005

Publicação:02/08/2005
Ano: 2005

Ementa: Adita-se recursos na elaboração da Proposta Orçamentária, assegurando dotação no valor de R\$ 2,5 milhões possibilitando desta forma, a melhora na execução da Ação 0332- Desenvolvimento de Ações de Enfrentamento ao Crime Organizado

Texto da Emenda

Acrescer, dentro da Secretaria de Defesa Social, dotação orçamentária de R\$ 2,5 milhões na Ação 0332 - Desenvolvimento de Ações de Enfrentamento ao Crime Organizado, anulando-se em igual valor, dotação orçamentária da Ação 0126 - Gestão Administrativa das Ações do IPA

Justificativa da Emenda

O Desenvolvimento Econômico de Pernambuco passa pelas nossas estradas e visa pela segurança. Além do mais, os profissionais que estão participando da supracitada Ação necessitam de melhores condições de trabalho para combater a criminalidade nas rodovias.

Sala das Reuniões, em 17 de agosto de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N° 29/2005

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
Nº 1013/2005

Publicação:02/08/2005
Ano: 2005

Ementa: Adita-se recursos na elaboração da Proposta Orçamentária, assegurando dotação no valor de R\$ 4 milhões, possibilitando desta forma, a melhora na execução da Ação 0343 – Promoção de Ensino Fundamental pela SDS

Texto da Emenda

Acrescer, dentro da Secretaria de Defesa Social, dotação orçamentária de R\$ 4 milhões na Ação 0343 - Promoção de Ensino Fundamental pela SDS, anulando-se em igual

Justificativa da Emenda

Acrescer, dentro da Secretaria de Defesa Social, dotação orçamentária de R\$ 4 milhões na Ação 0338 - Melhoria das Instalações Físicas e Reequipamento do Complexo Hospitalar do CBMPE e da PMPE

Texto da Emenda

Acrescer, dentro da Secretaria de Defesa Social, dotação orçamentária de R\$ 4 milhões na Ação 0338 - Melhoria das Instalações Físicas e Reequipamento do Complexo Hospitalar do CBMPE e da PMPE, anulando-se em igual valor, dotação orçamentária da Ação 0904 - Inversões em Participação Societária na COMPESA

Justificativa da Emenda

Acrescer, dentro da Secretaria de Defesa Social, dotação orçamentária de R\$ 4 milhões na Ação 0338 - Melhoria das Instalações Físicas e Reequipamento do Complexo Hospitalar do CBMPE e da PMPE, anulando-se em igual valor, dotação orçamentária da Ação 0904 - Inversões em Participação Societária na COMPESA

PODER LEGISLATIVO



Mesa Diretora: Presidente, Deputado Romário Dias; 1º Vice-Presidente, Deputado Ettore Labanca; 2º Vice-Presidente, Deputado Raimundo Pimentel; 1º Secretário, Deputado João Negromonte; 2º Secretário, Deputado Guilherme Uchôa; 3º Secretário, Deputado Sérgio Leite; 4º Secretário, Deputada Carla Lapa. **Procuradoria Geral:** Edvaldo José Cordeiro dos Santos (procurador-geral); **Assistência Legislativa:** Ana Olímpia Celso de M. Severo (Assistente Chefe); **Superintendência Administrativa:** Genaro Domingues da Silva (Superintendente); **Superintendência de Recursos Humanos:** Isabel Cristina Couto Costa (Superintendente); **Superintendência de Modernização Institucional e Tecnológica:** Cláudio Godoy (Superintendente); **Superintendência de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira:** Arlete Falcão Ferreira (Superintendente); **Cerimonial:** Socorro Vilaça Rodrigues (Assistente de Cerimonial); **Assistência de Saúde e Medicina Ocupacional:** Aldo Mota (Assistente Médico); **Assistência Segurança Legislativa:** Maj. Hermes José de Melo (Assistente Chefe); **Escola do Legislativo:** Maria Lúcia Cavalcanti Galindo (Assistente Educacional); **Auditória:** Severino Pedro de Albuquerque (Auditor-chefe); **Assistência de Comunicação Social:** Christianne Alcântara (Assistente de Comunicação Social); **Chefe do Departamento de Imprensa:** Cláudia Lucena; **Editora:** Andréa Tavares; **Redatores:** Andréa Tavares, Antônio Azevedo, Renata Rodrigues; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Moisés Barbosa e Carlos Oliveira; **Diagramação e Edição Eletrônica:** Anderson Galvão e Alécio Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio e TV:** Ana Lúcia Lins; **Repórteres:** Carolina Flores, Rosângela Almeida e Verônica Barros; **Operadores de Som:** Aristides Pandelis Frangakis e Alcidézio Ramos; **Estagiários:** Bruna Serra, Eva Farias, Larissa Rodrigues e Léo Monteiro. **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3217-2368. Fax 3217-2107. PABX 3217.2211. **Nosso E-mail:** dimprensa@alepe.pe.gov.br

"Artigo 11 - Fica o Poder Executivo obrigado a realizar em cada exercício financeiro as emendas parlamentares

O Centro Médico-Hospitalar da Polícia Militar de Pernambuco foi criado há 64 anos para prestar um melhor serviço médico aos Policiais e Bombeiros Militares e serve a cerca de 80 mil dependentes, com 96 leitos e 200 atendimentos diários na emergência. O mesmo passa por um momento delicado e cabe ao Estado provê-lo de recursos adicionais, uma vez que os principais beneficiários são os Profissionais de Segurança Pública Ostensiva, cujas funções são essenciais para a sociedade.

Sala das Reuniões, em 17 de agosto de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N° 32/2005

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
Nº 1013/2005

Publicação:02/08/2005
Ano: 2005

Ementa: Adita-se recursos na elaboração da Proposta Orçamentária, assegurando dotação no valor de R\$ 18 milhões possibilitando desta forma, a melhora na execução da Ação 0297 – Assistência Médico-Hospitalar aos Policiais, Bombeiros Militares e seus dependentes.

Texto da Emenda

Acrescer, dentro da Secretaria de Defesa Social, dotação orçamentária de R\$ 18 milhões na Ação 0297 - Assistência Médico-Hospitalar aos Policiais, Bombeiros Militares e seus dependentes, anulando-se em igual valor, dotação orçamentária da Ação 0904 - Inversões em Participação Societária na COMPESA

Justificativa da Emenda

Provendo os profissionais de Segurança Pública Ostensiva de uma assistência médica adequada, tranquiliza e motiva os para prestar melhores serviços à comunidade.

Sala das Reuniões, em 17 de agosto de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N° 33/2005

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
Nº 1013/2005

Publicação:02/08/2005
Ano: 2005

Ementa: Adita-se recursos na elaboração da Proposta Orçamentária, assegurando dotação no valor de R\$ 18 milhões, possibilitando desta forma, a melhora na execução da Ação 0338 – Melhora das Instalações Físicas e Reequipamento do Complexo Hospitalar do CBMPE e da PMPE

Texto da Emenda

Acrescer, dentro da Secretaria de Defesa Social, dotação orçamentária de R\$ 18 milhões na Ação 0338 - Melhora das Instalações Físicas e Reequipamento do Complexo Hospitalar do CBMPE e da PMPE, anulando-se em igual valor, dotação orçamentária da Ação 0904 - Inversões em Participações Societárias na COMPESA

Justificativa da Emenda

O Centro Médico-Hospitalar da Polícia Militar de Pernambuco foi criado há 64 anos para prestar um melhor serviço médico aos Policiais e Bombeiros Militares e serve a cerca de 80 mil dependentes, com 96 leitos e 200 atendimentos diários na emergência. O mesmo passa por um momento delicado e cabe ao Estado provê-lo de recursos adicionais, uma vez que os principais beneficiários são os Profissionais de Segurança Pública Ostensiva, cujas funções são essenciais para a sociedade.

Sala das Reuniões, em 17 de agosto de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N° 34/2005

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
Nº 1013/2005

Publicação:02/08/2005
Ano: 2005

Ementa: Adita-se recursos na elaboração da Proposta Orçamentária, assegurando dotação no valor de R\$ 1 milhão, possibilitando desta forma, a melhora na execução da Ação 0243 – Promoção de Ensino Fundamental pela SDS

Texto da Emenda

Acrescer, dentro da Secretaria de Defesa Social, dotação orçamentária de R\$ 1 milhão na Ação 0243 - Promoção de Ensino Fundamental pela SDS, anulando-se em igual valor, dotação orçamentária da Ação 0894 - Gestão Administrativa das Ações da SEIN

Justificativa da Emenda

A instituição de ensino tem 3 mil alunos e 250 professores e a presente emenda visa aumentar o número de vagas para os alunos do Ensino Fundamental.

Sala das Reuniões, em 17 de agosto de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N° 35/2005

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
Nº 1013/2005

Publicação:02/08/2005
Ano: 2005

Ementa: Adita-se recursos na elaboração da Proposta Orçamentária, assegurando dotação no valor de R\$ 1 milhão, possibilitando desta forma, a melhora na execução da Ação 0335– Promoção de Ensino Médio pela SDS

Texto da Emenda

Acrescer, dentro da Secretaria de Defesa Social, dotação orçamentária de R\$ 1 milhão na Ação 0335 - Promoção de Ensino Médio pela SDS, anulando-se em igual valor, dotação orçamentária da Ação 0564

Justificativa da Emenda

A instituição de ensino tem 3 mil alunos e 250 professores e a presente emenda visa aumentar o número de vagas para os alunos do Ensino de 2º Grau.

Sala das Reuniões, em 17 de agosto de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N° 36/2005

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
Nº 1013/2005

Publicação:02/08/2005
Ano: 2005

Ementa: Adita-se recursos na elaboração da Proposta Orçamentária, assegurando dotação no valor de R\$ 20 milhões, possibilitando desta forma, a melhora na execução da Ação 0338 – Melhora das Instalações Físicas e Reequipamento do Complexo Hospitalar do CBMPE e da PMPE

Texto da Emenda

Acrescer, dentro da Secretaria de Defesa Social, dotação orçamentária de R\$ 20 milhões na Ação 0338 - Melhora das Instalações Físicas e Reequipamento do Complexo Hospitalar do CBMPE e da PMPE, anulando-se em igual valor, dotação orçamentária da Ação 0572 - Gestão Administrativa das ações do DETRAN/PE

Justificativa da Emenda

O Centro Médico-Hospitalar da Polícia Militar de Pernambuco foi criado há 64 anos para prestar um melhor serviço médico aos Policiais e Bombeiros Militares e serve a cerca de 80 mil dependentes, com 96 leitos e 200 atendimentos diários na emergência. O mesmo passa por um momento delicado e cabe ao Estado provê-lo de recursos adicionais, uma vez que os principais beneficiários são os Profissionais de Segurança Pública Ostensiva, cujas funções são essenciais para a sociedade

Sala das Reuniões, em 17 de agosto de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N° 37/2005

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
Nº 1013/2005

Publicação:02/08/2005
Ano: 2005

Ementa: Adita-se recursos na elaboração da Proposta Orçamentária, assegurando dotação no valor de R\$ 7,5 milhões, possibilitando desta forma, a melhora na execução da Ação 0254– Construção, Melhoria e Reaparelhamento Operacional das Unidades do CBMPE

Texto da Emenda

Acrescer, dentro da Secretaria de Defesa Social, dotação orçamentária de R\$ 7,5 milhões na Ação 0254 - Construção, Melhoria e Reaparelhamento Operacional das Unidades do CBMPE, anulando-se em igual valor, dotação orçamentária da Ação 0841 - Encargos com Condenações e Acordos Judiciais da Administração Direta

Justificativa da Emenda

Salvar vidas e patrimônios não é apenas uma obrigação desses valorosos profissionais, é um sacerdócio. Uma profissão de amor e fé executada por mais de dois mil profissionais em Pernambuco. Um melhor aparelhamento da Corporação viabiliza ainda mais a missão de salvar vidas e patrimônios.

Sala das Reuniões, em 17 de agosto de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N° 38/2005

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
Nº 1013/2005

Publicação:02/08/2005
Ano: 2005

Ementa: Adita-se recursos na elaboração da Proposta Orçamentária, assegurando dotação no valor de R\$ 7,5 milhões, possibilitando desta forma, a melhora na execução da Ação 0304– Controle de Incêndio, Prevenção e Atendimento Pré-Hospitalar

Texto da Emenda

Acrescer, dentro da Secretaria de Defesa Social, dotação orçamentária de R\$ 7,5 milhões na Ação 0304– Controle de Incêndio, Prevenção e Atendimento Pré-Hospitalar, anulando-se em igual valor, dotação orçamentária da Ação 0841 - Encargos com condenações e Acordos Judiciais da Administração Direta

Justificativa da Emenda

Se o Corpo de Bombeiros tem como lema salvar vidas e patrimônios, o Grupamento de Bombeiros de Atendimento Pré-Hospitalar tem no salvamento urgente de vidas o maior trabalho. A viabilização de mais recursos, portanto, pode auxiliar, e muito, este grupamento na salvaguarda de vidas em todo o Estado de Pernambuco.

Sala das Reuniões, em 17 de agosto de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N° 39/2005

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
Nº 1013/2005

Publicação:02/08/2005
Ano: 2005

Ementa: Adita aos anexos da Lei 12.427 de 25 de setembro de 2003, através do Projeto de Lei nº 1013/2005, da Revisão do PPA 2004-2007, na Secretaria de Infra Estrutura, Unidade Orçamentária 350010 dentro do Programa 0268. Distrito de Fernando de Noronha.

Texto da Emenda

Art. 1º. Adita aos anexos da Lei 12.427 de 25 de setembro de 2003, através do Projeto de Lei nº 1013/2005, da Revisão do PPA 2004-2007, na Secretaria de Infra Estrutura, Unidade Orçamentária 350010 dentro do Programa 0268. Distrito de Fernando de Noronha.

Art. 2º. As alterações previstas no artigo 1º, desta emenda, estão assim representadas:

Texto da Emenda

Programa:
DESENVOLVIMENTO DE INFRA ESTRUTURA EM MUNICÍPIOS E NO DISTRITO DE FERNANDO DE NORONHA.

Objetivo:

PROMOVER A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE INFRA ESTRUTURA VOLTADA PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIO ECONÔMICO DO ESTADO.

Ação:

EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRA ESTRUTURA EM MUNICÍPIOS.

Finalidade:

MELHORAR AS CONDIÇÕES DE INFRA ESTRUTURA EM DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO.

Tipo:

PROJETO

Valores:

Para 2006 R\$ 50.000,00.

Produto:

OBRA IMPLANTADA/PRESERVADA.

Unidade de Medida:

UNIDADE. 1

Metas:

1

Regionalização:

AGRESTE CENTRAL.

Art. 3º. Os recursos para fazer face a alteração aqui proposta estão abaixo representado:

FONTE:

Unidade Orçamentária:
60030 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TURISMO E ESPORTES.

Programa:

0183 – APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA AGÊNCIAS CONDEPE/FIDEM.

Ação:

0658 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA AGÊNCIA CONDEPE/FIDEM.

Valor:

2006 R\$ 50.000,00.

Justificativa da Emenda

É importante a implementação da emenda, pois os cuidados com os canais são essenciais para a Saúde e Segurança da população. O investimento em infra-estrutura sanitária traz, além da melhoria das condições de vida da população, economias para o Poder Público por diminuir a incidência de doenças, especialmente aquelas transmitidas por animais.

Sala das Reuniões, em 19 de agosto de 2005

Roberto Leandro
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N° 41/2005

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
Nº 1013/2005

Publicação:02/08/2005
Ano: 2005

Ementa: Adita aos anexos da Lei 12.427 de 25 de setembro de 2003, através do Projeto de Lei nº 1013/2005, da Revisão do PPA 2004-2007.

Texto da Emenda

Art. 1º. Adita aos anexos da Lei 12.427 de 25 de setembro de 2003, através do Projeto de Lei nº 1013/2005, da Revisão do PPA 2004-2007, na Secretaria de Justiça e Direitos Humanos. Unidade Orçamentária 19010, dentro do Programa 0345 Assistência Jurisdicional à População Necessitada do Estado, na Ação 1458 Adequação das Instalações Físicas da Defensoria Pública, recursos discriminados pelo artigo 2º desta proposição.

Art. 2º. As alterações previstas no artigo 1º, desta emenda, estão assim representadas:

Programa:
ASSISTÊNCIA JURISDICIAL À POPULAÇÃO
NECESSITADA DO ESTADO.
Objetivo:
SUPERVISIONAR O ATENDIMENTO JURISDICIAL À
POPULAÇÃO CARENTE, AO PRESO SUMARIADO E
SENTENCIADO E À CRIANÇA/ ADOLESCENTE DO
ESTADO.

Ação:
ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA
DEFENSORIA PÚBLICA .

Finalidade:
AMPLIAR E MELHORAR O ATENDIMENTO JURISDICIAL À
POPULAÇÃO CARENTE, PRESO SUMARIADO E
SENTENCIADO E À CRIANÇA/ADOLESCENTE.

Tipo:
PROJETO

Valores:
Para 2006 R\$ 50.000,00.

Produto:
INSTALAÇÃO ADEQUADA.

Unidade de Medida:
UNIDADE. 1

Metas:
1

Regionalização:
RD 12 METROPOLITANA.

Art. 3º. Os recursos para fazer face a alteração aqui proposta estão abaixo representado:

FONTE:
Unidade Orçamentária:
60030 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO TURISMO E ESPORTES.

Programa:
0183 – APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA
AGÊNCIAS CONDEPE/FIDEM.

Ação:
0658 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA
AGÊNCIA CONDEPE/FIDEM.

Valor:

2006 R\$ 50.000,00.

Justificativa da Emenda

É importante a implementação da emenda, pois a Defensoria Pública é um órgão fundamental para viabilizar o acesso da população à Justiça, viabilizando a defesa dos direitos especialmente dos cidadãos que não têm recursos financeiros para pagar um advogado.

Sala das Reuniões, em 19 de agosto de 2005

Roberto Leandro
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N° 42/2005

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
Nº 1013/2005
Publicação:02/08/2005
Ano: 2005

Ementa: Adita aos anexos da Lei 12.427 de 25 de setembro de 2003, através do Projeto de Lei nº 1013/2005, da Revisão do PPA 2004-2007.

Texto da Emenda

Art. 1º. Adita aos anexos da Lei 12.427 de 25 de setembro de 2003, através do Projeto de Lei nº 1013/2005, da Revisão do PPA 2004-2007, na Secretaria de Desenvolvimento, Turismo e Esportes, Unidade Orçamentária 26010, dentro do Programa: 0015 – Apoio, Incentivos e Promoção ao Esporte e Lazer, na Ação: 0358 – Construção e Reforma de Instalações Esportivas, recursos discriminados pelo artigo 2º desta proposição.

Art. 2º. As alterações previstas no artigo 1º, desta emenda, estão assim representadas:

Programa:
APOIO, INCENTIVO E PROMOÇÃO AO ESPORTE E LAZER.

Objetivo:
PROMOVER E REALIZAR AÇÕES PARA AMPLIAR O
ACESSO DA POPULAÇÃO À PRÁTICA DE ESPORTES E
LAZER.
Ação:
CONSTRUÇÃO E REFORMA DE INSTALAÇÃO
ESPORTIVA.
Finalidade:
INCENTIVAR E DIFUNDIR A PRÁTICA DE ESPORTES.
Tipo:
PROJETO.
Valores:
Para 2006 R\$ 80.000,00.
Produto:
INSTALAÇÃO CONSTRUÍDA OU REFORMADA.
Unidade de Medida:
PERCENTUAL DE EXECUÇÃO FÍSICA.
Metas:
1
Regionalização:
RD 12 – METROPOLITANA.

Art. 3º. Os recursos para fazer face a alteração aqui proposta estão abaixo representado:

FONTE:
Unidade Orçamentária:
11040 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
Programa:
0073 – SEGURANÇA GOVERNAMENTAL ESPECIAL.
Ação:
0080 – AÇÕES ADMINISTRATIVAS DE SEGURANÇA ÀS
AUTORIDADES GOVERNAMENTAIS E DIGNATÁRIAS.
Valor:
2006 R\$ 80.000,00.

Justificativa da Emenda

É importante a implementação da emenda, pois esporte, lazer e cultura são direitos fundamentais. E significa a melhoria da saúde e cidadania.

Sala das Reuniões, em 19 de agosto de 2005

Roberto Leandro
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N° 43/2005

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
Nº 1013/2005

Publicação:02/08/2005
Ano: 2005

Ementa: Adita aos anexos da Lei 12.427 de 25 de setembro de 2003, através do Projeto de Lei nº 1013/2005, da Revisão do PPA 2004-2007.

Texto da Emenda

Art. 1º. Adita aos anexos da Lei 12.427 de 25 de setembro de 2003, através do Projeto de Lei nº 1013/2005, da Revisão do PPA 2004-2007, na Secretaria de Defesa Social, unidade orçamentária, 39010, dentro do Programa: 0162 - Prevenção e Controle dos Índices de Criminalidade na Ação 0252 Serviço de Inteligência do Sistema de Defesa Social do Estado de Pernambuco, recursos discriminados pelo artigo 2º desta preposição.

Art. 2º. As alterações previstas no artigo 1º, desta emenda, estão assim representadas:

Programa:
PREVENÇÃO E CONTROLE PERMANENTE DOS
ÍNDICES DE CRIMINALIDADE.
Objetivo:
REDUZIR E CONTROLAR A CRIMINALIDADE NO
ESTADO, ATRAVÉS DE UMA ATUAÇÃO ÁGIL E EFICAZ,
PROPORCIONANDO AO CIDADÃO UMA MELHOR
QUALIDADE DE VIDA.
Ação:
SERVIÇO DE INTELIGÊNCIA DO SISTEMA DE DEFESA
SOCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Finalidade:
REALIZAR DURANTE OS PRÓXIMOS 2 ANOS AÇÕES
PARA IDENTIFICAÇÃO DE AUTORES DE DELITOS NO
ESTADO, COM VISTA A REDUÇÃO DA IMPUNIDADE.
Tipo:
PROJETO.

Valores:
PARA 2006 R\$ 80.000,00.

Produto:
SERVIÇO EXECUTADO.

Unidade de Medida:

UNIDADE

Metas

3

Regionalização:

RD 12 - METROPOLITANA, SERTÃO DO ESTADO

Art. 3º. Os recursos para fazer face a alteração estão abaixo representado:

Fonte
Unidade Orçamentária
42040 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E REFORMA
DO ESTADO
Programa
0312 - APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DA ATI
Ação
1094 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA ATI

Valor
2006 R\$ 80.000,00

Justificativa da Emenda

É importante a implementação da emenda porque hoje estamos vivendo total insegurança e consequentemente o maior índice de criminalidade.

Sala das Reuniões, em 19 de agosto de 2005

Roberto Leandro
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N° 44/2005

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
Nº 1013/2005

Publicação:02/08/2005
Ano: 2005

Ementa: Adita aos anexos da Lei 12.427 de 25 de setembro de 2003, através do Projeto de Lei nº 1013/2005, da Revisão do PPA 2004-2007, na Secretaria de Infra-Estrutura, Unidade Orçamentária 35000, dentro do Programa: 0268 – Desenvolvimento de Infra-Estrutura em Municípios e no Distrito de Fernando de Noronha, Ação:0892 – Execução de Obras de Infra-Estrutura em Municípios do Estado.

Texto da Emenda

Art. 1º. Adita aos anexos da Lei 12.427 de 25 de setembro de 2003, através do Projeto de Lei nº 1013/2005, da Revisão do PPA 2004-2007, na Secretaria de Infra-Estrutura, Unidade Orçamentária 35000, dentro do Programa: 0268 – Desenvolvimento de Infra-Estrutura em Municípios e no Distrito de Fernando de Noronha, Ação:0892 – Execução de Obras de Infra-Estrutura em Municípios do Estado, recursos discriminados pelo artigo 2º desta proposição.

Art. 2º. As alterações previstas no artigo 1º, desta emenda, estão assim representadas:

Programa:
Desenvolvimento em Infra-Estrutura em Municípios e no Distrito de Fernando de Noronha

Objetivo:

Promover a execução de ações de infra-Estrutura voltadas para o desenvolvimento sócio-econômico do Estado

Ação:

Execução de Obras de Infra-Estrutura em Municípios

Finalidade:

Melhora as condições de Infra-Estrutura em diversos Municípios do Estado

Tipo:

Obra

Valores:

Para 2006 R\$ 70.000,00.

Produto:

Obra implementada/preservada

Unidade de Medida:

Unidade

Metas:

1

Regionalização:

RD 07 - Sertânia

Art. 3º. Os recursos para fazer face a alteração aqui proposta estão abaixo representado:

Justificativa da Emenda

É fundamental a implementação da emenda, pois os profissionais técnicos pedagógicos, tenham formação específica quanto ao conteúdo indigenista, a fim de atenderem as necessidades étnicas, sociais e culturais dos povos indígenas. Desta forma, objetivamos o culturalismo quanto aos costumes e dos valores indígenas, para a perpetuação e valorização dos mesmos.

Ação: 1057 – Capacitação de Educadores.

Texto da Emenda

Art. 1º. Modifica os anexos da Lei 12.427 de 25 de setembro de 2003, através do Projeto de Lei nº 1013/2005, da Revisão do PPA 2004-2007, na Secretaria de Educação e Cultura, Unidade Orçamentária 14000, dentro do Programa: – 0267 – Correção do Fluxo Escolar - se Liga Pernambuco, na Ação: 1057 – Capacitação de Educadores, recursos discriminados pelo artigo 2º desta proposição.

Art. 2º. As alterações previstas no artigo 1º, desta emenda, estão assim representadas:

Programa:
0267 – CORREÇÃO DO FLUXO ESCOLAR

Objetivo:
Promover a Correção do Fluxo Escolar de Alunos de 1ª a 4ª série do ensino fundamental através da alfabetização e da aceleração da aprendizagem;

Ação:
1057 - CAPACITAÇÃO DE EDUCADORES

Finalidade:
preparar técnicos, professores, supervisores e coordenadores para atuarem no desenvolvimento do programa.

Tipo:

Atividade

Valores:

Para 2006 R\$ 50.000,00.

Produto:

Educador capacitado.

Unidade de Medida:

Unidade

Metas:

1

Regionalização:

NR

Art. 3º. Os recursos para fazer face a alteração aqui proposta estão abaixo representado:

FONTE:

Unidade Orçamentária:
35010 – Secretaria de Infra-Estrutura

Programa:
0259 – Gestão da Política de Ação da Secretaria de Infra-Estrutura.

Ação:
0904 – Inversões em Participações Societária da Compesa.

Grupo:
5

Valor:
2006 R\$ 50.000,00.

Justificativa da Emenda

É fundamental a implementação da emenda, pois os profissionais técnicos pedagógicos, tenham formação específica quanto ao conteúdo indigenista, a fim de atenderem as necessidades étnicas, sociais e culturais dos povos indígenas. Desta forma, objetivamos

METAS

1

REGIONALIZAÇÃO

RD 06 - Sertão do Moxotó (município de Sertânia)

Art. 3.º - Os recursos para fazer face a alteração aqui proposta estão abaixo representados

Fonte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

11040 - Casa Militar - Administração Direta

PROGRAMA

0073 - Segurança Governamental Especial

AÇÃO

0080 - Ações de Segurança das Autoridades

Governamentais e Dignatárias

VALOR

2006 - R\$ 200.000,00

Justificativa da Emenda

A construção de 25 casas em alvenaria na Rua Treze de Maio, em substituição as de taipa existentes visa garantir segurança e condições de moradia condignas às famílias carantes dessa arteria.

Sala das Reuniões, em 18 de agosto de 2005

Sérgio Leite
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N° 47/2005Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
Nº 1013/2005Publicação:02/08/2005
Ano: 2005Ementa: Adita aos anexos da Lei 12.427, de 25 de setembro de 2003, através do Projeto de Lei 1.013/2005, da revisão do PPA 2004/2007.Texto da Emenda

Art. 1.º - Adita aos anexos da Lei 12.427, de 25 de setembro de 2003, através do Projeto de Lei 1013/2005, da revisão do PPA 2004/2007, na Unidade Orçamentária 65070 - Compesa, Programa 0237- Programa Águas de Pernambuco - Sistema de Esgotamento Sanitário, Ação 0965 - Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário, os recursos discriminados pelo Artigo 2.º.

Art. 2.º - As alterações previstas no Artigo 1.º desta emenda estão assim representadas:

AÇÃO

0965 - Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário, particularmente na Rua Treze de Maio, no município de Sertânia.

FINALIDADE

Melhorar a qualidade de vida da população urbana residente em localidade desprovida de sistema de esgotamento sanitário, contribuindo para a preservação do meio ambiente, através da implantação de novos sistemas.

TIPO

Projeto

VALORES

Para 2006 - R\$ 600.000,00

PRODUTO

Sistema implantado

UNIDADE DE MEDIDA

Percentual de execução física

METAS

1

REGIONALIZAÇÃO

RD 06 - Sertão do Moxotó (município de Sertânia)

Art. 3.º - Os recursos para fazer face a alteração aqui proposta estão abaixo representados

Fonte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

17010 - Gabinete Civil - Administração Direta

PROGRAMA

0009 - Promoção da Divulgação Oficial do Governo do Estado

AÇÃO

0006 - Divulgação governamental em todos os meios de comunicação

VALOR

2006 - R\$ 600.00,00

Justificativa da Emenda

A Rua Treze de Maio, área das mais carentes do município de Sertânia necessita da implantação de um sistema de esgotamento sanitário, o que proporcionará a seus moradores melhores condições de saúde e moradia.

Sala das Reuniões, em 18 de agosto de 2005

Sérgio Leite
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N° 48/2005Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
Nº 1013/2005Publicação:02/08/2005Ano: 2005Ementa: Adita aos anexos da Lei 12.427, de 25 de setembro de 2003, através do Projeto de Lei 1.013/2005, da revisão do PPA 2004/2007.Texto da Emenda

Art. 1.º - Adita aos anexos da Lei 12.427, de 25 de setembro de 2003, através do Projeto de Lei 1013/2005, da revisão do PPA 2004/2007, na Unidade Orçamentária 39010 - Secretaria de Defesa Social, Programa 0331 - Construção e Melhoria das Unidades da SDS, Ação 0339 - Modernização e Adequação das Unidades de Segurança do Estado, os recursos discriminados pelo Artigo 2.º.

Art. 2.º - As alterações previstas no Artigo 1.º desta emenda estão assim representadas:

AÇÃO

0339 - Modernização e Adequação das Unidades de Segurança do Estado, particularmente a implantação de uma Delegacia Especializada da Mulher na cidade de Paulista.

FINALIDADE

Prover as unidades de segurança de condições físicas e equipamentos adequados ao pleno funcionamento das ações policiais.

TIPO

Projeto

VALORES

Para 2006 - R\$ 200.000,00

PRODUTO

Unidade implantada

UNIDADE DE MEDIDA

Unidade

METAS

1

REGIONALIZAÇÃO

RD 12 - Região Metropolitana (município de Paulista)

Fonte:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
65100 - Detran / PE
PROGRAMA
0229 - Educação Para o Trânsito
AÇÃO
0568 - Habilitação de Condutores
VALOR
2006 - R\$ 200.00,00

Justificativa da Emenda

Em decorrência do aumento significativo da violência contra a mulher no município do Palmares, faz-se necessário a implantação de uma Delegacia Especializada da Mulher no município.

Sala das Reuniões, em 19 de agosto de 2005

Sérgio Leite
Deputado

À 2ª Comissão.

Art. 1.º - Adita aos anexos da Lei 12427, de 25 de setembro de 2003, através do Projeto de Lei 1013/2005, da revisão do PPA 2004/2007, na Unidade Orçamentária 63010 - Ações Comunitárias do Estado, Programa 0192 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, Ação 0552 - Implantação e Reforma de Equipamentos Sociais, os recursos discriminados pelo Artigo 2.º.

Art. 2.º - As alterações previstas no Artigo 1.º desta emenda estão assim representadas:

AÇÃO

0552 - Implantação e Reforma de Equipamentos Sociais, particularmente a construção de uma quadra poliesportiva na Vila Arraes, no bairro da Várzea.

FINALIDADE

Propiciar melhoria funcional nos equipamentos sociais.

TIPO

Atividade

VALORES

Para 2006 - R\$ 300.000,00

PRODUTO

Equipamento implantado

UNIDADE DE MEDIDA

Unidade

METAS

1

REGIONALIZAÇÃO

RD 12 - Região Metropolitana (Vila Arraes, Várzea - Recife)

Art. 3.º - Os recursos para fazer face a alteração aqui proposta estão abaixo representados

Fonte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

35010 - Secretaria de Infra Estrutura - Administração Direta

PROGRAMA

0259 - Gestão da Política de Ação da Secretaria de Infra

EstruturaAÇÃO

0904 - Inversões em Participação Societária na Compesa

VALOR

2006 - R\$ 300.00,00

Justificativa da Emenda

A Vila Arraes, no bairro da Várzea, é uma localidade densamente povoadas, mas que carece de espaços e equipamentos adequados para a prática de esporte, lazer e entretenimento, sobretudo para jovens e adolescentes, maioria entre as pessoas que habitam naquela área. A construção de uma quadra poliesportiva irá melhorar a qualidade de vida na comunidade.

Sala das Reuniões, em 18 de agosto de 2005

Sérgio Leite
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N° 50/2005Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
Nº 1013/2005

Publicação:02/08/2005

Ano: 2005

Ementa: Adita aos anexos da Lei 12.427, de 25 de setembro de 2003, através do Projeto de Lei 1.013/2005, da revisão do PPA 2004/2007.Texto da Emenda

Art. 1.º - Adita aos anexos da Lei 12.427, de 25 de setembro de 2003, através do Projeto de Lei 1013/2005, da revisão do PPA 2004/2007, na Unidade Orçamentária 63010 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, Programa 0192 - Ações Comunitárias do Estado, Ação 0552 - Implantação e Reforma de Equipamentos Sociais, os recursos discriminados pelo Artigo 2.º.

Art. 2.º - As alterações previstas no Artigo 1.º desta emenda estão assim representadas:

AÇÃO

0552 - Implantação e Reforma de Equipamentos Sociais, particularmente a construção de um skate parque no Bairro Novo, em Camaragibe.

FINALIDADE

Propiciar melhoria funcional nos equipamentos sociais.

TIPO

Atividade

VALORES

Para 2006 - R\$ 300.000,00

PRODUTO

Equipamento implantado

UNIDADE DE MEDIDA

Unidade

METAS

1

REGIONALIZAÇÃO

RD 12 - Região Metropolitana (município de Camaragibe)

Art. 3.º - Os recursos para fazer face a alteração aqui proposta estão abaixo representados

Fonte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

42040 - Agência Estadual de Tecnologia da Informação

PROGRAMA

0312 - Apoio Administrativo às Ações da ATI

AÇÃO

1094 - Gestão Administrativa das Ações da ATI

VALOR

2006 - R\$ 300.00,00

Justificativa da Emenda

A cidade de Camaragibe tem uma população jovem significativa que não dispõe de espaço apropriado para a realização de eventos culturais, bem como a prática de esportes radicais próprios das pessoas nessa faixa etária. Daí a presente proposição para a implantação de um skate parque no Bairro Novo em local já desafetado pelo Poder Municipal local.

Sala das Reuniões, em 18 de agosto de 2005

Sérgio Leite
Deputado

À 2ª Comissão.

Art. 1.º - Adita aos anexos da Lei 12427, de 25 de setembro de 2003, através do Projeto de Lei 1013/2005, da revisão do PPA 2004/2007, na Unidade Orçamentária 63010 - Ações Comunitárias do Estado, Programa 0192 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, Ação 0552 - Implantação e Reforma de Equipamentos Sociais, os recursos discriminados pelo Artigo 2.º.

Art. 2.º - As alterações previstas no Artigo 1.º desta emenda estão assim representadas:

AÇÃO

0552 - Implantação e Reforma de Equipamentos Sociais, particularmente a construção de uma quadra poliesportiva no Loteamento Novo Caxangá.

FINALIDADE

Propiciar melhoria funcional nos equipamentos sociais.</

Justificativa da Emenda

O Loteamento Novo Caxangá, é uma localidade carente de espaços e equipamentos apropriados para a prática de esporte, lazer e entretenimento para crianças, jovens e adultos. A construção de uma quadra poliesportiva irá melhorar a qualidade de vida na comunidade, objeto desta proposição.

Sala das Reuniões, em 18 de agosto de 2005

Sérgio Leite
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N° 53/2005

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
Nº 1013/2005

Publicação:02/08/2005
Ano: 2005

Ementa: Adita aos anexos da Lei 12.427, de 25 de setembro de 2003, através do Projeto de Lei 1.013/2005, da revisão do PPA 2004/2007.

Texto da Emenda

Art. 1.º - Adita aos anexos da Lei 12427, de 25 de setembro de 2003, através do Projeto de Lei 1013/2005, da revisão do PPA 2004/2007, na Unidade Orçamentária 33010 - Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, Programa 0216 - Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, Ação 0559 - Implementação de Ações de Centros da Juventude, os recursos discriminados pelo Artigo 2.º.

Art. 2.º - As alterações previstas no Artigo 1.º desta emenda estão assim representadas:

AÇÃO
0559 Implementação de Ações de Centros da Juventude, particularmente a implementação de um Centro da Juventude em Camaragibe.

FINALIDADE
Promover ações sócio-educativas, visando a auto estima do jovem carente, contribuindo para a ressocialização dos jovens em situação de risco pessoal e social.

TIPO
Atividade

VALORES
Para 2006 - R\$ 140.000,00

PRODUTO
Ação implementada

UNIDADE DE MEDIDA
Unidade

METAS
1

REGIONALIZAÇÃO

RD 12 - Região Metropolitana (município de Paulista)

Art. 3.º - Os recursos para fazer face a alteração aqui proposta estão abaixo representados

Fonte:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
12010 - Secretaria de Administração e Reforma do Estado

PROGRAMA

0111 - Apoio Administrativo às Ações da SARE

AÇÃO

0502 - Gestão Administrativa das Ações da SARE

VALOR

2006 - R\$ 140.00,00

Justificativa da Emenda

O município de Camaragibe, a exemplo dos grandes centros urbanos, padece dos mesmos problemas tais como crianças e adolescentes desassistidos que vivem em situação de risco pessoal e social, o que justifica plenamente a implantação da ação ora proposta.

Sala das Reuniões, em 18 de agosto de 2005

Sérgio Leite
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N° 54/2005

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
Nº 1013/2005

Publicação:02/08/2005
Ano: 2005

Ementa: Adita aos anexos da Lei 12.427, de 25 de setembro de 2003, através do Projeto de Lei 1.013/2005, da revisão do PPA 2004/2007.

Texto da Emenda

Art. 1.º - Adita aos anexos da Lei 12427, de 25 de setembro de 2003, através do Projeto de Lei 1013/2005, da revisão do PPA 2004/2007, na Unidade Orçamentária 33000 - Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, Programa 0298 - Ampliação dos Serviços de Orientação e Defesa dos Direitos do Consumidor - Ação 0881 - Instalação de Unidades do Procon no Estado, os recursos discriminados pelo Artigo 2.º.

Art. 2.º - As alterações previstas no Artigo 1.º desta emenda

estão assim representadas:

AÇÃO

Ação 0881 - Instalação de Unidades do Procon no Estado, particularmente no município de Paulista.

FINALIDADE

Ampliar o atendimento do Procon aos Consumidores do Estado.

TIPO

Projeto

VALORES

Para 2006 - R\$ 200.000,00

PRODUTO

Ação implantada

UNIDADE DE MEDIDA

Unidade

METAS

1

REGIONALIZAÇÃO

RD 12 - Região Metropolitana (município de Paulista)

Art. 3.º - Os recursos para fazer face a alteração aqui proposta estão abaixo representados

Fonte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

35010 - Secretaria de Infra Estrutura - Administração Direta

PROGRAMA

0259 - Gestão da Política de Ação da Secretaria de Infra Estrutura

AÇÃO

0904 - Inversões em Participação Societária na Compesa

VALOR

2006 - R\$ 200.00,00

Justificativa da Emenda

O alto índice de ações contra fornecedores e concessionários de serviços públicos, principalmente energia elétrica, telefonia e planos de saúde, no município de Paulista, exige que seja imediatamente implantada uma unidade do Procon no município.

Sala das Reuniões, em 18 de agosto de 2005

Sérgio Leite
Deputado

À 2ª Comissão.

Emendas ao Projeto nº 1014 - LDO - 2006**Emenda N° 10/2005**

Relativa à Proposição:

Projeto de Lei Ordinária

Nº 1014/2005

Publicação:02/08/2005

Ano: 2005

Ementa: Adita-se parágrafo único ao artigo 4º do Capítulo I, do Projeto de Lei nº 1014/2005, da LDO 2006, de autoria do Poder Executivo.

Texto da Emenda

Art. 1º. Adita-se Parágrafo Único ao artigo 4º do Capítulo I, do Projeto de Lei nº 1014/2005, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 4º.

Parágrafo Único - A destinação de que trata o "caput" desse artigo, terá como uma das fontes o Fundo de Responsabilidade Social, instituído pela Lei nº 12.824 de 06/06/2005."

Justificativa da Emenda

O parágrafo ora acrescentado visa direcionar as ações dos programas priorizados na Lei que institui o Fundo de Responsabilidade Social, aos municípios que tiverem menor índice de desenvolvimento humano.

Sala das Reuniões, em 18 de agosto de 2005

Isaltino Nascimento
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N° 11/2005

Relativa à Proposição:

Projeto de Lei Ordinária

Nº 1014/2005

Publicação:02/08/2005

Ano: 2005

Ementa: Adita-se inciso ao parágrafo 2º, do artigo 5º, do Capítulo II, do Projeto de Lei nº 1014/2005, da LDO 2006, de autoria do Poder Executivo.

Texto da Emenda

Art. 1º. Adita-se inciso ao parágrafo 2º, do artigo 5º, do Capítulo II, do Projeto de Lei nº 1014/2005, passando a ter a seguinte redação:

" Art. 5º.

§ 1º.

§ 2º.

- Demonstrativo do quadro com a previsão das receitas e despesas a serem realizadas pelo Fundo de Responsabilidade Social, instituído pela Lei 12.824 de 06/06/2005."

Justificativa da Emenda

O inciso ora acrescentado visa demonstrar para a sociedade a previsão em números da aplicação dos recursos do referido Fundo.

Sala das Reuniões, em 18 de agosto de 2005

Isaltino Nascimento
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N° 12/2005

Relativa à Proposição:

Projeto de Lei Ordinária

Nº 1014/2005

Publicação:02/08/2005

Ano: 2005

Ementa: Adita-se novo inciso ao parágrafo 2º do artigo 5º do Capítulo V, do Projeto de Lei nº 1014/2005, da LDO 2006, de autoria do Poder Executivo.

Texto da Emenda

Art. 1º. Adita- se inciso ao parágrafo 2º do artigo 5º do Projeto de Lei nº 1014/2005, com a redação dada a seguir:

Art. 5º.

§ 1º.

§ 2º.

- O Poder Executivo, demonstrará quadro detalhado da previsão das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino de acordo com o que a legislação exige.

Justificativa da Emenda

A proposta pretende apresentar no orçamento estadual as fonte de financiamento da manutenção e desenvolvimento do ensino no Estado de Pernambuco.

Sala das Reuniões, em 18 de agosto de 2005

Isaltino Nascimento
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N° 13/2005

Relativa à Proposição:

Projeto de Lei Ordinária

Nº 1014/2005

Publicação:02/08/2005

Ano: 2005

Ementa: Adita-se artigo, no Capítulo VI, Das Disposições Gerais, do Projeto de Lei nº 1014/2005, da LDO 2006, de autoria do Poder Executivo.

Texto da Emenda

Art. 1º. Adita-se novo artigo no Capítulo VI, Das Disposições Gerais, do Projeto de Lei nº 1014/2005, com a redação dada a seguir:

Art. As emendas parlamentares serão apresentadas no orçamento fiscal e de investimento das empresas por subtítulo."

Justificativa da Emenda

A proposta aqui apresentada permite fazer discriminação das emendas parlamentares para um melhor acompanhamento da sua execução. O modelo atualmente utilizado não discrimina a contento as referidas emendas.

Sala das Reuniões, em 18 de agosto de 2005

Isaltino Nascimento
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N° 14/2005

Relativa à Proposição:

Projeto de Lei Ordinária

Nº 1014/2005

Publicação:02/08/2005

Ano: 2005

Ementa: Adita-se inciso ao parágrafo 2º, do artigo 5º, do Capítulo II, do Projeto de Lei nº 1014/2005, passando a ter a seguinte redação:

.....

Ementa: Adita-se um novo artigo, no Capítulo VI, Das Disposições Gerais, do Projeto de Lei nº 1014/2005, da LDO 2006, de autoria do Poder Executivo.

Emenda N° 17/2005

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
Nº 1014/2005

Publicação:02/08/2005
Ano: 2005

Ementa: Adita-se novo artigo, ao Capítulo VI, Das Disposições Gerais, do Projeto de Lei nº 1014/2005, da LDO 2006, de autoria do Poder Executivo.

Texto da Emenda

Art. 1º. Adita-se artigo, no Capítulo VI, Das Disposições Gerais, do Projeto de Lei nº 1014/2005, com a redação dada a seguir:

"Art. O Poder Executivo, demonstrará quadro detalhado da previsão das receitas e despesas com Fundo de Erradicação da Pobreza."

Justificativa da Emenda

A proposta pretende apresentar no orçamento estadual as fonte de financiamento da manutenção e desenvolvimento do ensino no Estado de Pernambuco.

Sala das Reuniões, em 18 de agosto de 2005

Isaltino Nascimento

Deputado
À 2ª Comissão.

Justificativa da Emenda

A proposta pretende apresentar no orçamento estadual as fonte de financiamento das ações e serviços públicos de saúde.

Sala das Reuniões, em 18 de agosto de 2005

Isaltino Nascimento
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N° 20/2005

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
Nº 1014/2005

Publicação:02/08/2005
Ano: 2005

Ementa: Adita o parágrafo único ao artigo 7º, do capítulo II, do Projeto de Lei Ordinária 1014/2005, da LDO 2006, de autoria do Poder Executivo

Texto da Emenda

Artigo 1º. Adita o parágrafo único ao artigo 7º, do capítulo II, do Projeto de Lei Ordinária 1014/2005, da LDO 2006, de autoria do Poder Executivo, com a seguinte redação:

"Artigo 7º.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata o caput deste artigo, serão apresentadas por subtítulo.

Justificativa da Emenda

A proposição em epígrafe visa dar maior detalhamento às ações propostas pelos parlamentares.

Sala das Reuniões, em 19 de agosto de 2005

Isaltino Nascimento
Deputado

À 2ª Comissão.

Artigo 1º. Adita artigo, ao capítulo I, do Projeto de Lei Ordinária 1014/2005, da LDO 2006, de autoria do Pode Executivo, com a seguinte redação:

"Artigo. Na destinação dos recursos relativos à capacitação de professores, será conferida prioridade às que puderem contribuir ao combate à discriminação à diversidade sexual.

Justificativa da Emenda

A proposição vem colaborar com o combate à discriminação à diversidade sexual no âmbito da rede pública escolar no estado.

Sala das Reuniões, em 19 de agosto de 2005

Isaltino Nascimento
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N° 18/2005

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
Nº 1014/2005

Publicação:02/08/2005

Ano: 2005

Ementa: Modifica o artigo 11, Seção I, Capítulo III, do Projeto de Lei nº 1014/2005, da LDO 2006, de autoria do Poder Executivo

Texto da Emenda

Art. 1º. Modifica o artigo 11, Seção I, Capítulo III, do Projeto de Lei nº 1014/2005, que passa a figurar com a seguinte redação:

"Artigo 11. A programação orçamentária do Governo do Estado de Pernambuco para o exercício de 2006 contemplará os programas e ações estabelecidos para o referido período no Plano Pluriannual 2004/2007, incluído programas, projeto e atividades oriundas de emendas parlamentares não executadas consideradas as alterações introduzidas mediante leis específicas e, se for o caso, pela revisão de que trata a Emenda Constitucional nº 22, de janeiro de 2003, compatibilizada, ainda, física e financeiramente, aos níveis da receita e da despesa preconizados nas metas fiscais, constantes dos quadros A e C do Anexo I da presente Lei."

Justificativa da Emenda

A emenda que propomos visa lembrar o Poder Executivo da importância das emendas parlamentares, uma vez que o Congresso Nacional independente de partido político o Poder Executivo as executa.

Sala das Reuniões, em 18 de agosto de 2005

Isaltino Nascimento
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N° 21/2005

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
Nº 1014/2005

Publicação:02/08/2005
Ano: 2005

Ementa: Adita alínea, ao Inciso I do artigo 8º, do capítulo II, do Projeto de Lei Ordinária 1014/2005, da LDO 2006, de autoria do Poder Executivo.

Texto da Emenda

Artigo 1º. Adita alínea, ao Inciso I do artigo 8º, do capítulo II, do Projeto de Lei Ordinária 1014/2005, da LDO 2006, de autoria do Poder Executivo, com a seguinte redação:

"Artigo 8º.

I -

a)

b)

c)

d)

e) subtítulo – ações criadas ou reforçadas pelas emendas parlamentares que tiveram como fonte as reservas parlamentares, da reserva de contingência."

Justificativa da Emenda

A proposição em epígrafe visa dar maior detalhamento às ações propostas pelos parlamentares.

Sala das Reuniões, em 19 de agosto de 2005

Isaltino Nascimento
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N° 24/2005

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
Nº 1014/2005

Publicação:02/08/2005
Ano: 2005

Ementa: Modifica o artigo 9º, do capítulo II, do Projeto de Lei Ordinária 1014/2005, da LDO 2006, de autoria do Poder Executivo.

Texto da Emenda

Artigo 1º. Modifica o artigo 9º, do capítulo II, do Projeto de Lei Ordinária 1014/2005, da LDO 2006, de autoria do Poder Executivo, que passa a figurar com a seguinte redação:

"Artigo 9º Os projetos, atividades, e operações especiais, de que trata o artigo anterior, serão classificados por subtítulos de acordo com o artigo 7º e 8º desta Lei e segundo as funções e subfunções de governo e a natureza da despesa, detalhados até o nível de grupo de despesa, indicando ainda, a título informativo, em cada grupo, as respectivas modalidades de aplicação e fontes de recursos.

Justificativa da Emenda

A proposição em epígrafe visa dar maior detalhamento às ações propostas pelos parlamentares.

Sala das Reuniões, em 19 de agosto de 2005

Isaltino Nascimento
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N° 25/2005

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
Nº 1014/2005

Publicação:02/08/2005
Ano: 2005

Ementa: Adita artigo, ao capítulo I, do Projeto de Lei Ordinária 1014/2005, da LDO 2006, de autoria do Poder Executivo.

Texto da Emenda

Ementa: Modifica o parágrafo 7º do artigo 9º, do capítulo II,

do Projeto de Lei Ordinária 1014/2005, da LDO 2006, de autoria do Poder Executivo.

Texto da Emenda

Artigo 1º. Modifica o parágrafo 7º, do artigo 9º, do capítulo II, do Projeto de Lei Ordinária 1014/2005, da LDO 2006, de autoria do Poder Executivo, passa a figurar com a seguinte redação:

"Artigo 9º.

Parágrafo 7º. Nas leis orçamentárias e nos balanços, as ações governamentais serão identificadas na ordem sequencial dos códigos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais, esses três últimos por subtítulo, de acordo com os artigos 7º e 8º desta Lei.

Justificativa da Emenda

A proposição em epígrafe visa dar maior detalhamento às ações propostas pelos parlamentares.

Sala das Reuniões, em 19 de agosto de 2005

Isaltino Nascimento
Deputado

À 2ª Comissão.

Pronunciamentos

PRONUNCIAMENTO DO DEPUTADO GUILHERME UCHOA NA REUNIÃO DO DIA 22 DE JUNHO DE 2005.
RELATIVO A IMPORTÂNCIA DOS CLUBES DE MOTOCICLISMO E SUA INSERÇÃO NO CALENDÁRIO TURÍSTICO DE PERNAMBUCO.

Senhor Presidente

Senhoras e Senhores Deputados

A propósito de Indicação de minha autoria, relativo a importância dos clubes de motociclismo e sua inserção no Calendário turístico de Pernambuco, valho-me desta oportunidade para, da tribuna desta Casa, explicitar o meu propósito sobre um evento pioneiro no Estado, que é o encontro de motociclistas, de diversos clubes do gênero, com o objetivo difundir o esporte e incentivar a sua prática e o turismo, além de movimentar a economia dos municípios visitados.

Além do mais, trata-se não apenas de um acontecimento pioneiro no Estado, lembrando que o "AMO- BAHIA" e o "AMO- RIO DE JANEIRO", são entidades jurídicas, sem fins lucrativos, que representam os referenciados Estados da Bahia e Rio de Janeiro com grande repercussão.

É uma nova proposta que, objetivamente, envidará a integração dos diversos clubes do gênero e, consequentemente, a sua representação junto aos órgãos de incentivo à cultura, considerando que vários encontros já foram realizados ao longo deste ano a exemplo o "Guaiamum Moto Fest" em Goiana; Afogados da Ingazeira Moto Fest; Caruaru Moto Fest; Arcos Moto Fest; Bezerros Moto Fest; Itapissuma Moto Fest, Garanhuns Moto Fest; Pombos Moto Fest, Moto Folia em Recife, com previsão de outros encontros de grande repercussão como os de 6º Encontro Moto Clube Petrolina, denominado "Moto Chico", que representa a União de três Moto Clubes de Pernambuco e um da Bahia "Asas do Velho Chico"; "Moto Clube os Cabras" e "Moto Grupo" tendo como coordenadores os empresários Maurício Morcegão, Maurício Vieira, Zé Carlos e Montier a realizar-se nos dias 07,08,09 e 10 do mês de julho próximo vindouro, lembrando, ainda, que os "Cowboys do Asfalto" participará do "Il Surubim Moto Fest" iniciativa a realizar-se nos dias 03, 04 e 05 de fevereiro de 2006, no município de Surubim, na localidade denominada "Pátio da Usina", com apoio da prefeitura municipal e, também, o "Moto Clube Cascavéis do Asfalto" participará do "Il Moto Fest Salgueiro", iniciativa que terá lugar em Salgueiro nos dias 30 de setembro, 01 e 02 de outubro de 2005, com apoio da prefeitura municipal.

Trata-se de uma sociedade formada por pessoas das mais diversas profissões, que tem como lazer o motociclismo, com finalidade específica de promover a sua interiorização.

Outrossim, a inserção dos Moto Clubes no roteiro turístico do Estado seria um acontecimento pioneiro, *sui generis*, a propósito do Circuito do Frio, O Festival de Inverno; O Circuito Pernambucano de Vaquejada entre outros, salientando que, nesses encontros, normalmente deles participam cerca de 1000 pessoas, ou pouco mais, movimentando a economia da região; com a rede hoteleira totalmente ocupada, o comércio é aquecido, relevando, por oportuno, tratar-se, antes de mais nada, de evento ordeiro e pacífico.

Como integrante, há vários anos, do Moto Clube Recife, nunca presenciei ou tive notícia de nenhuma violência de qualquer natureza, adiantando que médicos, advogados, empresários, magistrados, desembargadores, comerciantes, profissionais liberais são pessoas que integram este grande universo cultural.

Tal iniciativa visa interagir os Estados do Nordeste com os do Sul/Sudeste e outros países. E formularei proposta ao presidente do Moto Clube Recife, empresário Tasso Sampaio homem de credibilidade e caráter exemplar, que foi o único brasileiro a percorrer 67 mil km de moto participando do aniversário dos 100 anos da Harley-Davidson nos Estados Unidos, para que coordene a criação do "AMO-PERNAMBUCO", no sentido de interagir e reunir os demais Moto Clubes.

Ficando, dessarte, a lembrança ao presidente da Empetur, senhor Kléber Dantas e o governador do Estado, de inserir no Calendário Turístico de Pernambuco evento dessa natureza.

Emenda N° 22/2005

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
Nº 1014/2005

Publicação:02/08/2005
Ano: 2005

Ementa: Adita artigo, ao capítulo I, do Projeto de Lei Ordinária 1014/2005, da LDO 2006, de autoria do Poder Executivo.

Texto da Emenda

Ementa: Modifica o parágrafo 7º do artigo 9º, do capítulo II,

PRONUNCIAMENTO DO DEPUTADO GUILHERME NA REUNIÃO DO DIA 229 DE JUNHO DE 2005. UCHOA ALUSIVO AO DESARMAMENTO.

Senhor Presidente
Senhores e Senhoras Deputados

O Brasil é o segundo país mais violento do mundo em homicídios causados por arma de fogo, perdendo apenas para a Venezuela, segundo matéria fartaamente noticiada pelos principais meios de comunicação do país, considerando ainda que, nos últimos 24 anos, 550 mil brasileiros foram vítimas de armas de fogo, ou seja, pouco mais de 22 mil e 900 mortos por ano.

Ora, Senhoras e Senhores deputados, pelo que me consta, desde a vigência do Estatuto do Desarmamento em 1994 à venda de armas legais no Brasil caiu vertiginosamente, atingindo à casa dos 76%, e a concessão de porte de armas de fogo 94%. Atualmente, após a vigência da Lei 10.826/03 (Estatuto do Desarmamento), a quantidade de armas de fogo autorizados no Brasil chega a ser irrisório, entretanto os índices de homicídios continuam crescendo, mostrando, assim, que não existe relação entre a venda de arma de fogo legal e o aumento de número de homicídios.

Coibir o "crime organizado", fechando a fronteira com o Paraguai, é medida salutar posto que por ali escoam bens e vidas, e nos enviam drogas, armas ilegais e, produtos falsificados. Entretanto, para se retirar um porte de arma é necessário que o interessado não tenha antecedentes criminais, em seguida apresentar documento comprovando ocupação lícita e residência certa, comprovar capacidade técnica e aptidão para o manuseio, além de outras solicitações exigidas pela Polícia Federal e precedidas ainda, de autorização do Sistema Nacional de Armas, cujo registro só autorizará o proprietário a manter a arma, exclusivamente, no interior de sua residência ou no ambiente de trabalho, desde que o titular da arma seja, também, o responsável legal do estabelecimento ou empresa. O que significa, por outro lado, que somente com o porte autorizado pela Polícia Federal o proprietário poderá conduzir o armamento. No entanto, os índices de homicídios continuam crescendo.

Todavia, entendo que, "a necessidade de desarmar os cidadãos de bem como meio para diminuir a violência, que já atinge níveis assustadores, principalmente nas grandes cidades" ... por omisão ou má fé, a propaganda relativa a violência é causada pela posse legal de armas constitui um grande equívoco, posto que torna-se mais fácil para os criminosos assaltar cidadãos desarmados.

"O cidadão que compra uma arma na loja, paga pelo registro, apresenta todos os documentos exigidos por lei, prova que trabalha e que possui residência fixa, quer garantir a legítima defesa da vida, da família e do patrimônio. Bandido não faz isso, usa armamento pesado contrabandeado ou roubado".

O coordenador da inteligência da Polícia Civil do Rio de Janeiro, delegado Rodolfo Waldeck Penco Monteiro, disse "que 80% das armas apreendidas no Rio de Janeiro são de duas empresas localizadas em Assunção, no Paraguai. Ao participar da audiência parlamentar de inquérito – CPI do Tráfico de Armas, Monteiro informou que a cada três dias a polícia do Estado apreende dois fuzis".

Os armamentos utilizados pelos bandidos, não é adquirido nas lojas, são ilegais a sua aquisição pelos homens de bem, levando em conta que, até a presente data não houve nenhuma entrega de AR-15, AK-47, entre outras armas de grosso calibre nos postos oficiais espalhados pelo país. E o que é pior, em nada contribuirá para o efetivo controle da violência e de armas ilegais no Brasil.

"O tratamento às armas tem de ser diferenciado, pois, existem as ilegais e as legais. Os órgãos de fiscalização têm poder de polícia para determinar que o proprietário apresente a arma, quando assim for necessário. O Rio Grande do Sul, é o Estado mais armado do país, há uma média de 01 arma de fogo para cada 10,86 habitantes, em São Paulo existe 01 arma de fogo para cada 29 habitantes e no Rio de Janeiro há 01 arma de fogo para cada 74 habitantes. Isto é, o Rio Grande do Sul tem 07 vezes mais arma per capita do que o Rio de Janeiro e 03 vezes mais que o de São Paulo, porém com relação aos homicídios possui uma taxa de quase quatro vezes menor que o Rio de Janeiro e São Paulo".

"A campanha, que está circunscrita ao desarmamento das pessoas de bem, como reconhece o ministro da Justiça, peca pelo exagero. Sua Excelência, criminalista de renome internacional, está a procura de solução radical que, se for adotada, transformará milhares de pessoas em criminosos, unicamente porque não estão dispostos a abrir mão do revólver que guardam para eventual defesa da família, em caso de invasão da residência. O comércio ilegal de armas de fogo é a causa do problema, que deve ser debitada ao ineficiente combate ao contrabando e ao crime organizado."

A legislação restritiva sobre armas de fogo em outros países como a Austrália, Canadá Grã-Bretanha falhou. A política de confisco de armas nesses países foi um fiasco de alto custo. A violência criminal não descreveu. Pelo contrário, continuou aumentando. Portanto, entendemos que o banimento de armas de fogo é fantasia, posto que não protege a população. Não defendo o uso de arma de fogo a qualquer título, mas tão somente a sua aquisição, sob controle da autoridade competente.

"O que se pretende com a proibição? Reduzir a criminalidade é a resposta, tão imediata quanto impensada, que nos vem a cabeça. Mas é uma resposta equivocada. A proibição do comércio ilegal de armas não fará recuar nenhum milímetro da ousadia do crime organizado, não baixará a taxa de delinquência das ruas nem mesmo trará o conforto de diminuir a sensação de insegurança que, hoje, atinge em graus variados a sociedade brasileira".

"O caso da proibição do comércio de armas, a falsa sensação produzirá, no entanto, um efeito danoso: retirará do Estado a possibilidade de controle ainda que frágil, como agora, e dificultará ainda mais a investigação de crimes praticados com esse recurso.... e o Estado perderá o controle da circulação de armas.

"Como a sensação de insegurança persistirá, porque as verdadeiras causas da criminalidade (corrupção e

impunidade) não são resolvidas em razão da deficiência do Estado, o mercado inteiro de armas de fogo irá para a clandestinidade"...

"Com isso, continuaremos perdendo um importante aliado na luta contra o crime: a confiança do cidadão no Estado". A mercânciaria não vai estancar simplesmente porque o Estado proíbe a comercialização de armas de fogo. Noutro argumento, a proposta do desarmamento ampla e irrestrita não trará com certeza a redução da criminalidade mas aumentar a incredulidade da população no que se refere ao combate à violência, visto que os criminosos sempre escolhem como vítimas os que são incapazes de resistir. A arma, teria, portanto, um efeito preventivo ao criar alguma dificuldade, considerando o efeito surpresa.

PRONUNCIAMENTO DO DEPUTADO AUGUSTO COUTINHO NA REUNIÃO DO DIA 30 DE JUNHO DE 2005.

METAS DO PROGRAMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

SR.PRESIDENTE, SRAS. E SRS. DEPUTADOS: VENHO A ESTA TRIBUNA RESSALTAR OS ESFORÇOS DO GOVERNO DO ESTADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDUC), NO SENTIDO DE ATRAIR INVESTIMENTOS SOCIAIS, PROMOVENDO AÇÕES QUE VIABILIZAM O ACESSO UNIVERSAL À EDUCAÇÃO E À INFORMAÇÃO DE QUALIDADE, CONTRIBUINDO PARA A CONSOLIDAÇÃO DO EXERCÍCIO DA CIDADANIA EM PERNAMBUCO.

NOS ÚLTIMOS DIAS, O GOVERNO DO ESTADO ASSINOU UM ACORDO COM O BANCO MUNDIAL (BIRD), EM WASHINGTON, NOS ESTADOS UNIDOS, QUE PREVÉ INVESTIMENTOS DE U\$ 31,5 MILHÕES. EM CONTRAPARTIDA, O ESTADO TERÁ QUE ASSUMIR U\$ 21 MILHÕES, TOTALIZANDO O MONTANTE DE U\$ 52,5 MILHÕES.

OS RECURSOS SERÃO APLICADOS NOS PRÓXIMOS TRÊS ANOS, NO PROGRAMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE (EDUQ), EM TRÊS SEGMENTOS DE ATUAÇÃO: INSTITUCIONAL, ENSINO E GESTÃO. AS METAS DO PROGRAMA SÃO:

AUMENTAR O PERCENTUAL DE CONCLUINTE DO ENSINO FUNDAMENTAL (4ª SÉRIE), DE 81% PARA 86%; ELEVAR A TAXA DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, DE 54% PARA 60%;

OTIMIZAR A TAXA DE APROVAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL, DE 69% PARA 78%;

GARANTIR O BOM DESEMPENHO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS ESTADUAIS NOS TESTES DE APRENDIZADO DO SISTEMA NACIONAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (SAEB);

REDUZIR A DISPARIDADE OCASIONADA PELA DISTORSÃO IDADE-SÉRIE NO ENSINO FUNDAMENTAL, DE 56% PARA 46%, E NO ENSINO MÉDIO, DE 68% PARA 60%;

MINIMIZAR A REPETÊNCIA DOS ALUNOS DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, DE 31% PARA 23%;

AUMENTAR A TAXA DE APROVAÇÃO NAS ESCOLAS INDÍGENAS, DE 60% PARA 70%, ALÉM DE REDUZIR A EVASÃO ESCOLAR, DE 13% PARA 10%.

RESSALTE-SE QUE NA PARTE INSTITUCIONAL, AÇÕES ESTÃO SENDO IMPLEMENTADAS NA MODERNIZAÇÃO DA SEDUC, A EXEMPLO DO PROJETO QUE OBJETIVA INTERLIGAR AS ESCOLAS PÚBLICAS, ATRAVÉS DO COMPARTILHAMENTO DE LABORATÓRIOS TECNOLÓGICOS. A INICIATIVA TAMBÉM CONTEMPLE A CAPACITAÇÃO DOS DIRETORES E REFORMA FÍSICA DE 150 ESCOLAS.

SENHOR PRESIDENTE,

INICIATIVAS COMO ESSA CERTAMENTE CONTRIBUIRÃO PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO EM PERNAMBUCO, AMPLIANDO A VANTAGEM COMPETITIVA EM RELAÇÃO AO NORDESTE E, DESSA FORMA, CONSOLIDANDO SUA POSIÇÃO DE DESTAQUE NO SEGMENTO EDUCACIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO NACIONAL.

PARTICIPARAM DA SOLENIDADE DE ASSINATURA DO DOCUMENTO, O GOVERNADOR JARBAS VASCONCELOS, OS SECRETÁRIOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MOZART NEVES RAMOS, E DE CIÉNCIA E TECNOLOGIA, CLÁUDIO MARINHO, E A GERENTE DO EDUQ, TERESA NOTARO.

ERA O QUE TINHA A DIZER.

PRONUNCIAMENTO DO DEPUTADO AUGUSTO COUTINHO NA REUNIÃO DO DIA 08 DE AGOSTO DE 2005.

EM DEFESA DO RESSURGIMENTO DA SUDENE VENHO A ESTA TRIBUNA, NESTA TARDE, PARA TRATAR DE UM DOS MAiores CRIMES CONTRA O NORDESTE, SUA ECONOMIA E SEU Povo: A EXTINÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE (SUDENE).

DENÚNCIAS DE IRREGULARIDADES EM PROJETOS NA SUDENE E NA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (SUDAM), CRIMINOSAMENTE AMPLIADOS PELA MÍDIA DO CENTRO-SUL, PRECIPITARAM OS FATOS QUE LEVARAM A PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA A EXTINGUIR AS SUPERINTENDÊNCIAS DE DESENVOLVIMENTO, AO INVÉS DE REESTRUTURÁ-LAS.

SEGUIU-SE UM CAMINHO JAMAIS UTILIZADO EM RELAÇÃO A OUTROS ÓRGÃOS. O INSS, POR EXEMPLO, É UMA DAS ENTIDADES PÚBLICAS ONDE MAIS SE COMETE FRAUDES, NO ENTANTO, JAMAIS SE COGITOU DE EXTINGUI-LO; ATUALMENTE, O PAÍS ASSISTE ESTARRECIDO ÀS IRREGULARIDADES COMETIDAS PELA MÁFIA INSTALADA NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ALÉM DOS EXEMPLOS RECENTES DESCOBERTOS NO INSTITUTO RESSEGUROS DO BRASIL E NA PETROBRAS. A EXTINÇÃO DA SUDENE, DEIXOU LACUNAS IMPREEN-

CHÍVEIS, QUE PROVOCARAM DANOS IRREPARÁVEIS À NOSSA TÃO SOFRIDA REGIÃO.

A RECREIAÇÃO DA SUDENE, SRAS. E SRS. DEPUTADOS, FOI PROMETIDA PELO PRESIDENTE LULA DURANTE A CAMPANHA ELEITORAL; PROMESSA ESSA QUE FOI REITERADA POR OCASIÃO DO ANÚNCIO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 76, EM CERIMÔNIA POMPOSA REALIZADA O ANO PASSADO, NA CIDADE DE FORTALEZA.

ESPERAVA-SE QUE, SENDO O PRESIDENTE DA REPÚBLICA UM NORDESTINO FUGIDO DA SECA, AS PROMESSAS FEITAS EM RELAÇÃO À SUDENE SERIAM CONCRETIZADAS DE PRONTO. INFELIZMENTE, PÔRÉM, O TEMPO PASSA, O NORDESTE EMPOBRECE A CADA DIA E A RECREIAÇÃO DAQUELE ÓRGÃO CONTINUA SENDO MAIS UMA DAS PROMESSAS NÃO CUMPRIDAS PELO GOVERNO DO LULA.

AO TRATAR DESTE ASSUNTO NA TARDE DE HOJE, TENO COMO OBJETIVO CONCLAMAR OS MEMBROS DESTE PODER LEGISLATIVO PARA QUE, DE FORMA SUPRAPARTIDÁRIA, FAÇAMOS UM APELO AOS LÍDERES DAS DIVERSAS BANCADAS NO SENADO FEDERAL, PARA QUE, SE UNAM EM TORNO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 76, SE NOS ESFORÇARMOS, CONSEGUREMOS SUPERAR OS OBSTÁCULOS DA BUCRACIA E IMPRIMIREMOS UMA ANÁLISE E A POSSÍVEL VOTAÇÃO DO PROJETO EM UM RITMO COMPATÍVEL COM A SUA IMPORTÂNCIA.

O NORDESTE PRECISA URGENTEMENTE DE UMA SUDENE FORTE, ÁGIL, MODERNA, LIVRE DOS ARTÍFICIOS QUE AO LONGO DE SUA EXISTÊNCIA MACULARAM SUA IMAGEM E CONTRIBUÍRAM PARA O ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DE ALGUNS MAUS BRASILEIROS! A SUDENE É INDISPENSÁVEL AO NOSSO DESENVOLVIMENTO! É A UMA DAS PRINCIPAIS FERRAMENTAS QUE DISPOMOS PARA DIMINUIR O ABISMO EXISTENTE ENTRE O NORDESTE E O CENTRO-SUL.

NÃO HÁ COMO IMAGINAR UM PAÍS COM A DIMENSÃO DO BRASIL E COM AS PECULIARIDADES DE CADA REGIÃO SEM UM PLANO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

ISSO É O QUE EXIGE O BOM SENSO, A BOA POLÍTICA ADMINISTRATIVA, E O MAIS IMPORTANTE, O PRECEITO CONSTITUCIONAL QUANDO DETERMINA A REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES REGIONAIS, COMPARADAS ÀS CHAGAS ABERTAS, QUE A CADA DIA AUMENTA A DISTÂNCIA ENTRE AS NECESSIDADES DO NORDESTE E A PROSPERIDADE DO SUL E DO SULDESTE.

A CONSTITUIÇÃO DE 1988, POPULARMENTE DENOMINADA "CONSTITUIÇÃO CIDADÃ", NO SEU ART. 165, PARÁGRAFO 1º, ESTABELECE QUE "A LEI QUE INSTITUIR O PLANO PLURIANUAL ESTABELECE-DE FORMA REGIONALIZADA AS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL..."

NO MESMO ARTIGO, NO PARÁGRAFO 4º, DIZ COM CLAREZA: "OS PLANOS E PROGRAMAS NACIONAIS REGIONAIS E SETORIAIS PREVISTOS NESTA CONSTITUIÇÃO SERÃO ELABORADOS EM CONSONÂNCIA COM O PLANO PLURIANUAL E APRECIADOS PELO CONGRESSO NACIONAL".

PREZADOS DEPUTADOS, ONDE ESTÁ O PLANO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE A SER OBRIGATORIAMENTE PROPOSTO PELO PRESIDENTE DA REPÚBLICA AO CONGRESSO? OU O PLANO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA? OU O PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE? O PLANO PLURIANUAL COMO ESTÁ É APENAS E TÃO SOMENTE UM CONJUNTO DE INTENÇÕES.

SEM UM PLANO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E SEM A PRESENÇA DE UM ORGANISMO COM A ESTRUTURA DA SUDENE, ESTAMOS CONDENADOS A PERMANECER A REBOQUE DAS REGIÕES MAIS DESENVOLVIDAS DO PAÍS. SERVIREMOS APENAS COMO CENÁRIO PARA MANIFESTAÇÕES MERAMENTE EMOCIONAIS EM ÉPOCA DE SECAS OU DE ENCHENTES.

SR. PRESIDENTE, SRAS. E SRS. DEPUTADOS: ENQUANTO A NOSSA REGIÃO MENDIGA RECURSOS PARA O SEU DESENVOLVIMENTO, CERCA DE R\$ 1,8 BILHÃO DO FINOR PERMANEÇAM BLOQUEADOS NO TESOURO EM NOME DAQUELA QUE SERIA A SUCESSORA DA SUDENE: A NATIMORTA ADENE.

ESTAMOS NO INÍCIO DE UM NOVO SÉCULO! NÃO PODEMOS PERMITIR, COM INDIFERENÇA, QUE A PROFUNDA DESIGUALDADE QUE CARACTERIZA AS DIVERSAS REGIÕES DO PAÍS PERMANEÇAM INTOCADAS. PRECISAMOS NOS UNIR NA LUTA POR UM BRASIL MAIS HOMOGÊNEO DO PONTO DE VISTA ECONÔMICO E SOCIAL E ISTO SÓ SERÁ POSSÍVEL SE TIVERMOS UMA POLÍTICA ESPECIAL PARA AS DIVERSAS REGIÕES DO PAÍS, QUE SE MATERIALIZE NUM PLANEJAMENTO REGIONALIZADO.

PARA O NORDESTE, PLANEJAMENTO REGIONALIZADO CHAMA-SE SUDENE – SINÔNIMO DE DESENVOLVIMENTO, PROGRESSO, EMPREGO, RENDA, EDUCAÇÃO, SAÚDE E CIDADANIA.

PRONUNCIAMENTO DO DEPUTADO GERALDO COELHO NA REUNIÃO DO DIA 17 DE AGOSTO DE 2005.

Senhor Presidente,
Senhoras Deputadas,
Senhores Deputados.

Após o falecimento de Miguel Arraes, venho acompanhando pela imprensa os depoimentos de várias lideranças do Estado e do País, e aí associo à minha memória em razão dos meus 79 anos de idade.

Recordo o tempo de Agamenon Magalhães, Barbosa Lima, Etilvino Lins, Cid Sampaio e tantos outros Governadores até o dia de hoje na figura do Governador Jarbas Vasconcelos.

Diplomei-me em Engenharia Civil no ano de 1948 e desde então comecei a agir prestando assessoria política aos

prefeitos de Petrolina. Fui Vereador durante 09 anos e Prefeito durante 04 anos e hoje desfruto do 5º mandato de Deputado.

As lideranças deste Estado, ao longo dos anos, se aproximaram e se distanciaram, buscando acima de tudo a conquista do poder para se afirmarem com suas idéias quer individuais, quer coletivas em favor da prosperidade, entendida como uma Lei humana e divina.

Assim todas elas, sem exceção, a favor do Estado e de uma vida melhor para o povo, sempre souberam se degladiarem nos palanques, mas somaram nas ações, daí uma das razões de tantos depoimentos grandiosos à pessoa do Dr. Arraes, que jamais silenciou quando foi esperado o seu grito. Como Deputado Estadual tive momentos de divergência política com Miguel Arraes em 02 mandatos, sem no entanto deixar de haver um respeito e uma admiração no relacionamento pessoal. Soubemos ser adversários políticos produtivos.

Arraes pautou sua luta política em favor das causas populares, notadamente com uma política social que procurou justiça para o povo da zona rural. Dizia que a miséria era tão cruel, que tudo teria que começar pelo assistencialismo.

Nossas idéias convergiram muito na mesma direção, quando as idéias e as ações do Governo se concretizavam em obras como construção de açudes, de barragens, de poços, de cisternas, de escolas, de eletrificação, de distribuição de sementes, de carros-pipa e tantas outras que tiveram o meu entendimento e o mais irrestrito apoio. Tais obras foram sempre partes indissociáveis dos seus governos.

Os Projetos tantos de captação de recursos para o desenvolvimento do Estado como um todo, sempre tiveram o meu apoio e a congregação de esforços junto ao Parlamento para de forma civilizada, acompanhar a correta aplicação dos recursos.

Fazer críticas, às vezes de forma muito contundente, é fato comum aos Partidos de Oposição e assim sempre busquei que o meu Partido e os meus aliados agissem com relação aos propósitos dos Governos de Arraes. Apontávamos dificuldades sem negar o que estava sendo feito.

Ressalvo que sempre houve nos tempos de Arraes, o bom entendimento para que os Poderes conservassem o mais equânime e o mais cordial relacionamento. Fui Presidente da Comissão de Finanças e fui parte coerente de tal processo.

Quero ressaltar aqui que quando o Governo Federal criou o Projeto SIMPLES, houve uma forte resistência do Estado em se integrar o que exigiu da nossa parte junto à Secretaria da Fazenda, na figura do seu titular Eduardo Campos, uma série de audiências públicas e reuniões da Comissão de Finanças, cujos frutos foram positivos com a integração do Estado ao Projeto, que teve no Governo de Jarbas Vasconcelos o aperfeiçoamento ideal

Fica aqui portanto, registrada com muita sinceridade minha análise sobre a sua personalidade política e o meu respeito como cidadão à sua pessoa e aos seus familiares.

Portarias

PORTARIA N° 67